

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 18 de Maio de 2016.

DD. Sr Edgar Silvestre

Prefeito Municipal

Prezado Prefeito:

Pelo presente, solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para aquisição de 04 (quatro) colchões box solteiro para PBC Marialva.

Tal aquisição se faz necessária, visto que os colchões aqui existentes foram doados pelo Corpo de Bombeiros de Sarandi encontram-se em péssimas condições inclusive vencidos.

O custo estimado da aquisição importa em valor total de R\$ 2.799.060 (dois mil setescentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), sendo que o pagamento será efetuado no prazo de 30 dias após a entrega da fatura.

Atenciosamente



ADOLFO JUNIOR DE ANDRADE 3ºSGT QPM2-0

GESTOR DO PBC MARIALVA



ORÇAMENTO

[illegible]

03.845.266/0001-23

SA MAZO CHIARATO MOVEIS ME
Rua Presidente Nereo Ramos, 1147 - Centro
CEP 86990-000 - Marialva - PR

ORÇAMENTO DOCUMENTO NÃO FISCAL
NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA

MAGAZINE LUIZA DE MARIALVA

Colchão + Box Inducol Solteiro Mola Pocket 88x188cm Vanille – MOL/28/088 **R\$ 1030,00 à vista**

Colchão de molas Pocket com Europillow e camada de espuma de alta densidade, com borda de espuma extra firme. Conta com tecido em poliéster, com efeito brilho, o que o torna mais resistente e elegante, além de faixa em chenille. Deixe os momentos de descanso ainda melhores. Suporta até 120 kg, sem contar nas proteções antiácaro e antialérgica, que trará mais durabilidade e benefícios!

Ficha técnica box:

Marca: Inducol

ReferenciaBOX/42/088.

Tamanho: Solteiro

Material:

Estrutura Madeira usinada. com sistema de sustentação transversal.

Revestimento tecido chenille liso na lateral.

Tecido: tipo chenille liso, compatível com o colchão Pocket Vanille (vendido separadamente).

Bordado: nas laterais com espuma soft.

Pés: madeira.

Largura: 88 cm

Altura: 42 cm

Profundidade: 188 cm

Ficha técnica colchão:

Marca: Inducol

Tamanho: Solteiro

Referencia:MOL/28/088.

Tamanho: Solteiro

Densidade: D-80

Nível de conforto: firme

Tipo de molas: Pocket (molas ensacadas que proporcionam total estabilidade).

Espuma: produzido de acordo com a Norma 15.413 para colchões de molas.

Tecido:

Poliéster com lurex. Com acabamento bordado

Proteções: Antialérgico | Antiácaro

Adapta se a diferentes biotipos : sim. 20 a 150 kg

Peso suportado: até 120 kg

Marialva, 12 de maio de 2016



Marialva Bombeiro <pbcmarialva@gmail.com>

ORÇAMENTO BOX DE SOLTEIRO

1 mensagem

Gerente F21. Valdar <gerentef21@valdarmoveis.com.br>
Para: pbcmarialva@gmail.com

16 de maio de 2016 09:32

BOM DIA SEGUE ORÇAMENTO BOX SOLTEIRO

BOX SOLTEIRO FA MARINGA NEW VERSALITE 0,88M X 1,88M MOLAS BONEL

699,90

BOX SOLTEIRO FA MARINGA SENSE BLACK 0,88 X 1,88M MOLAS ENSACADAS

1099,90

SEGUE ANEXO FOTOS

Att.:

Diego Fernando Barbosa

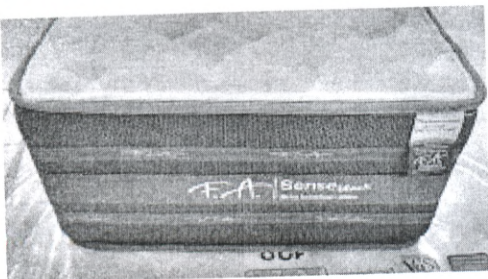
Gerente F21

Valdar Móveis Ltda

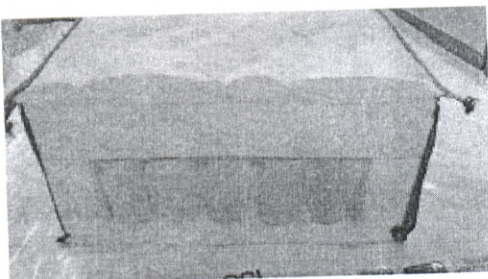
(44) 3232-9120

(44) 9762-6202

gerentef21@valdarmoveis.com.br

5 anexos

SENSE BLACK 03.jpg
1254K



SENSE BLACK 02.jpg
931K

Ofício nº. 115/2016
GAB

Marialva, 30/05/2016

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Ligia Aparecida Fernandes – Assessora Jurídica.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 18 de maio de 2016, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas: (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



Ofício nº. 115/2016
DC/bsm

Marialva, 30/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 115/2016, expedido por Vossa Senhoria em 30/05/2016, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer nº. 115/2016

Marialva, 30/05/2016

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta municipalidade, sob regime do tipo Menor Preço por Item.

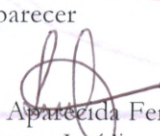
O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 18/05/2016, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$ 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica





Ofício nº. 115/2016
DLC

Marialva, 30 de maio de 2016

Ilma Dra.
Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 64/2016 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração



Parecer nº. 115/2016

Marialva, 30/05/2016

Ilmo. Sr.
Marcos Dias dos Santos
Diretor de Licitação e Contratos
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 64/2016, que objetiva aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Ligia Aparecida Fernandes
Assessora Jurídica



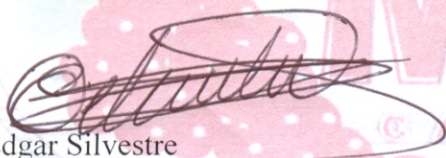
Ofício nº. 115/2016
GAB

Marialva, 30/05/2016

Ilmo Sr.
Marcos Dias dos Santos
Departamento de Licitação e Contratos
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 64/2016, que tem por objeto de aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Edgar Silvestre
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e **receberá os envelopes até às 13:45 horas do dia 14 de junho de 2016 e realizará a reunião para julgamento às 14:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta municipalidade, conforme Termo de Referência ANEXO I.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

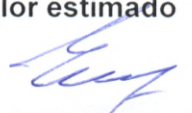
4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.



4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

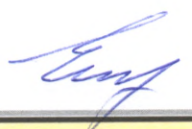
6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 64/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 64/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 64/2016
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

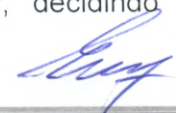
7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

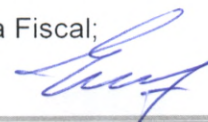
10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$ 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;



11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos,

contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da

que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 31 de maio de 2016 a 14 de junho de 2016, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não incluídos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.



17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

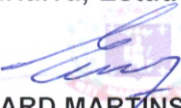
IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**Pregão Presencial nº 64/2016****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta municipalidade.

LOTE

Valor Máximo: 2.799,60 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácaro, com espuma de no mínimo densidade D60.	unidade	4	699,90	2.799,60

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

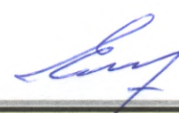
2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.



Handwritten signature

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **64/2016**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante





ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V**

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 64/2016, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU

ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

ANEXO VII

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº../
2016-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade., conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **64/2016**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Marialva.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a **CONTRATADA** inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

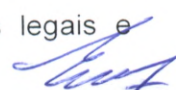
II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.



**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade. pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 14 de junho de 2016 às 13:45 hs
Abertura das Propostas: 14 de junho de 2016 às 14:00 hs
Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade pelo Menor Preço For Item Eligência: 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 14 de junho de 2016 às 13:45 hs. Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2016

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2016

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de material de construção destinados aos diversos setores desta Prefeitura pelo Menor Preço For Item Eligência: 680 Marialva-PR ou www.marialva.pr.gov.br Recebimento das Propostas: até 13 de junho de 2016 às 13:45 hs. Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 25 de maio de 2016.

EDGARD MARTINS ZUCOLI

Todos os preços deverão estar em todas as especificações de itens.
PREÇOS ELETORAL
Fica a critério do pregoeiro a aceitação ou não das propostas, bem como a possibilidade de anulação das propostas e a sua alteração.
DATA DO JULGAMENTO: 08/06/2016

ROSANE OLIVEIRA LIMA CANALVES
Presidente do Comissão

Unifor, 30 (trinta) de maio de 2016.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Latex de Fava	2.100 Kg	1,58	3.318,00
2	Manteiga	40 Kg	5,16	206,40
3	Margarina Descasada	370 Kg	2,85	1054,50
4	Margarina	50 Kg	5,28	264,00
5	Margarina	50 Kg	9,11	455,50
6	Melancia	400 Kg	1,36	544,00
7	Melão	50 Kg	5,35	267,50
8	Milho Verde (sem palha)	350 Kg	4,35	1522,50
9	Peperino	50 Kg	4,23	211,50
10	Repolho Verde	80 Kg	4,20	336,00
11	Salsinha	20 Maço	1,55	31,00
12	Tangerina (Ponca)	500 Kg	3,98	1990,00
13	Tonale	300 Kg	4,23	1269,00
14	Vagem	30 Kg	10,41	312,30
	Total			19.769,43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

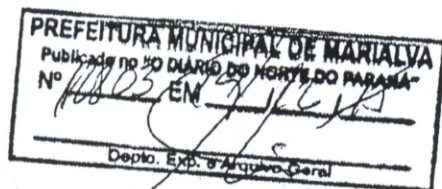
01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº 016/2016
- b) Licitação Nº 012/2016
- c) Modalidade PREGÃO
- d) Data Homologação 30/05/2016
- e) Objeto Homologação

AQUISIÇÕES DE VASSOURAS E VASSOZÓDES TIPO ECOLÓGICA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE UNIFLOR.

FONECEDOR: NOVA ATITUDE RECICLAGEM LTDA - ME 07 466 4670001/70 R. MARIA TEREZA GERAMASCO, 450 - CEP 87020890 - BARRIO, CIDADE JARDIM CIDADELUR, Maringá/PR

PORTARIA Nº 3.131/15



SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.016:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

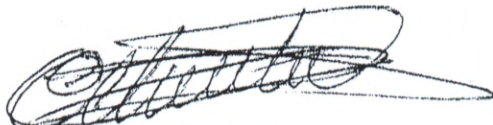
Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Drª. Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin (Assessora Jurídica junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.016, revogadas as disposições em contrário, em especial os atos que com ela colidirem.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 15 de dezembro de 2.015


EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

S. M. CORREA

12.450.655 / 0001 - 40

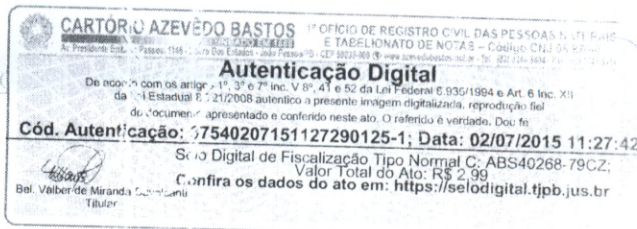
S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687

JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

VIA Z
VIA Z@HOTMAIL



PROCURAÇÃO

SEILE MANUELE CORREA, portadora do RG nº 6.773.126-5 SSP/PR e CPF 925.285.549-15, Brasileira, Solteira, Empresária, na qualidade de Representante legal da empresa S. M. CORREA M.E., pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ 12.450.655/0001-40 e I.E. 90.531.096-80, com sede a Avenida Maringá 2687 - Jd Verão - Sarandi - PR, CEP 87111-001, nomeia a constituir seu bastante procurador o SR. ROGÉRIO CORREIA GOES, Brasileiro, Casado, Vendedor portador do RG nº 8.124.933-0 e CPF 027.474.929-74, com amplos poderes para representar a empresa acima citada em todo e qualquer processo licitatório, e o qual fica para formular proposta verbal, oferecer lances, acordar, discordar, transigir, assinar propostas, declarações, atas e demais documentos pertinentes aos processos, bem como receber a devolução de documentos pertencentes a esta empresa, recusar e interpor ao direito de recurso, em todas as fases podendo ainda praticar todos os atos pertinentes aos certames licitatórios, inclusive assinar atas de registro de preços e contratos.

Declaro também, estar ciente de que esta empresa responderá tanto na esfera administrativa como judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo representante ora nomeado.

Esta procuração é válida por 1 (hum) ano a partir de sua assinatura.

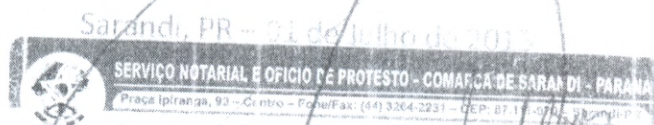
Seile Manuele Correa

Responsável Legal

CPF: 925.285.549-15

Avenida Maringá, 2687 - Sala "A" - Jd. Verão - Sarandi - PR - CEP 87111-001

CNPJ: 12.450.655/0001-40 - I.E. 90.531.096-80 - Cx. Postal 010



Selo Nº YMOD6 - ggJFO - hkgad - BDcSx - TATS
Consulte em <http://femarpn.com.br>
Reconheço por Semelhança a firma indicada de **SEILE MANUELE CORREA**, Dou fé Sarandi-Paraná 01 de julho de 2015.

Ulisses Rodrigo Delgado - Escrevente Juramentado
Custas: R\$4,63 (vrc 27.13), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$1,13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato corfirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 03/07/2015 às 11:40:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3a5f4e51dd0f4ef9; 4cd893f0057134b600710ccb7d14f62847051c77d7fb7c82e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9c1e784ebc8031f6a48e7c93d051344875

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

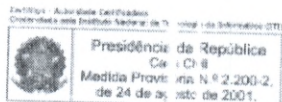
Esta certidão tem a sua validade até: 02/07/2016 às 14:26:11 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 394640

Código de Controle da Autenticação:

37540207151127290125-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.87.0
At. Presidente Antônio Carlos, 1161 - Lj. 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP 81201-000 - Fone: (41) 324.2400 - Fax: (41) 324.2401
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V R.P. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 37540708150851030362-1; Data: 07/08/2015 08:50:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11050-UV70;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	
XXXXXX XXXXXX		XX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		E ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	O não emissor	UF
18/10/1983	6.273.126-5	S3P	PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número)	
XXXXXXXXXXXX		925.285.549-15	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA		1.107	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709
MUNICÍPIO		UF	
SARANDI		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
S. M. CORREA			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA MARINGÁ		2.687	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS		
4781400	PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO,		
Atividade secundária	ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ALMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS,		
4649408	PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E		
4639701	ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA,		
4761003	EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS		
4679699	CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS.		
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/08/2010	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX: XX XXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gereente)			
S. M. CORREA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/08/2010	Seile Manuele Correa		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCR nº 048/08
SARANDI 47638

24/08/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2010
SOB NÚMERO: 4111 6879379
Protocolo: 10/87162 3- DE 23/08/2010

S. M. CORREA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



R1201001930493

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:03:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febddd1b24cdca34f68f9daf3f19587546e59ad6a3fb11e10b693b2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9cd9a41a5a86b56efa3415b004e030af2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

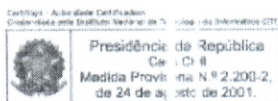
Esta certidão tem a sua validade até: 12/03/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411115

Código de Controle da Autenticação:

37540708150851030362-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



(Assinatura manuscrita)



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.27.94
Av. Presidente Antônio Carlos, 1140 - Lapa, São Paulo - SP, 05055-000. Tel: 011 3061-0000 Fax: 011 3061-0001
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 37540708150851150424-1; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11054-KKUJ;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL ()	
41106879379		XX XX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		EST. DO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		Mãe	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
18/10/1983	6.273.126-5	SSP	PR
CPF (número)			
925.285.549-15			
DESCRITIVO DO ATO (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIO NA (LOGRADOURO - n.º, av., etc)			NÚMERO
RUA EUCLIDES DA CUNHA			1.107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709
MUNICIPIO	UF		
SARANDI	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANA			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	001	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XX XXXXXXXXXX	XX XXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc)			NÚMERO
AVENIDA MARINGÁ			2.687
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM		
Atividade Secundaria	CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLAÇÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA		
4759899	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS		
4649408	EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, INSTR. MUSICAIS,		
4639701	FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS,		
4781400	UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO IN		
4763602	TERNAS GRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO		
4763601	E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO. XXXXXXXXXX		
4782202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/08/2010	12450655000140	XXXXXXX XXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gestor)			
S. M. CORREA ME.			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
04/05/2012			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO		JUNTA COMERCIAL DO PARANA	
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ	
		CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012	
		SOB NÚMERO: 20123.9.1834	
		Protocolo: 12/369183- DE 07/05/2012	
		Empresa: 41106879379	
		S. M. CORREA ME	
		SEBASTIÃO MOTTA	
		SECRETÁRIO GERAL	
		R1201203429315	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

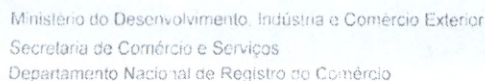
Valmir Cardoso da C
Portaria JCP nº
OAB/PR 47638
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123691834
Protocolo: 12/369183-4. DE 07/05/2012

Empresa: 41 1 0687937
J. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

001203429214



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N.º 11.540
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.874/0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - 1.º andar, Casa Esquina, João Pessoa/PB - CEP 53030-400 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (48) 3244-6046 - Fax: (48) 3244-6047

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. X da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37540708150851150424-3; Data: 07/08/2015 08:51:03

Se o Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11052-WU06

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tiwb.us.br>

[illegible]

Valmir Cardoso
Portaria JCP nº
CAB/PR 47538
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NUMERO: 2012 3691834
Protocolo: 12/36918- 4 DE 07/05/2012
Empresa: 41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



31201203429315



 **CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 98.870-0
R. Presidente Costa e Silva, 1165 - Centro - CEP 06030-000 - Fone: (11) 4702-0000 - Fax: (11) 4702-0001 - E-mail: rj@azevedobastos.sp.gov.br - Tel: (11) 4702-5001 - Fax: (11) 4702-5002

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º e 7º inc. V, 8º inc. V, 9º inc. V e 31º do D.P.A. e da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autorizada a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37540708150581150424-4; Data: 07/08/2015 08:51:08

 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11051-1NHC.
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valdeir de Miranda Cavalcanti

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL		Cód. Autenticação: 37540708150851150424-4; Data: 07/08/2015	
41106879379		X X X X X X X X		Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11051 Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpf.br	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)					
SEILE MANUELE CORREA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M ☐ F ☒		XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai)		(mãe)			
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão emissor	
18/10/1983		6.273.126-5		UF PR CPF (número) 925 285 549-15	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOCALIDADE - rua, av., etc)					
RUA EUCLIDES DA CUNHA					
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		NÚMERO	
XXXXXXXXXXXXXX		JD. INDEPENDÊNCIA		1.107	
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
SARANDI		87.113-130		6709	
UI PR					
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		001	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXX-XX-XXXXXX		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
NOME EMPRESARIAL		CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
S. M. CORREA - ME		X-XX-XXXXXXXXXX		XXXXXXXXXX	
LOCALIDADE (rua, av., etc)					
AVENIDA MARINGÁ					
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		NÚMERO	
XXXXXXXXXXXXXX		JARDIM VERÃO		2.687	
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
SARANDI		87.111-001		6709	
UF PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
PR BRASIL		XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extensão)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade Principal		XX			
4759899					
Atividade secundária					
7739099					
6010100					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
25/08/2010		12450655000140		XXXXXX: XXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
S. M. CORREA M. E.		XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-500 ☐ 3-500	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
04/05/2012					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portena JCP nº
CAB/PR/47638
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIOIAL DE MARINGA
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20.20691834
Protocolo: 12/369 83-4, DE 07/05/2012

Empresa:41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



21201203429315

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:04:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9feb9dd3b24cdca34f68f9d5832412353295ad33bddb87a783
089582e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9cb91abf1087ac1d42dc1bd71ebd0f22b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

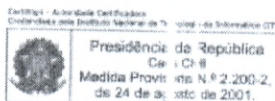
Esta certidão tem a sua validade até: 12/03/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411116

Código de Controle da Autenticação:

37540708150851150424-1 a 37540708150851150424-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Assinatura manuscrita]

Processo Administrativo nº 115/2016

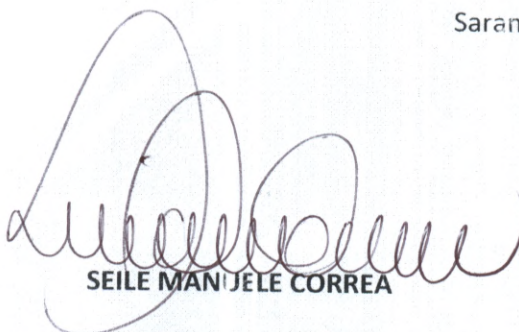
Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 64/2016, por sua representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 14 de Junho de 2016



SEILE MANIELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jc. Verão – Sarandi – P.R. CEP:87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531096-80 – Cx Postal 008



Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa: **S. M. CORREA**, CNPJ nº 12.450.655/0001-40, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 64/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Sarandi, 14 de Junho de 2016


SEILE MANI JELE CORREA**RG 6.273.126-5 SSP/PR****CPF 925.285.549-15****12.450.655 / 0001 - 40****S. M. CORREA****AV. MARINGÁ, 2687****JARDIM VERÃO****CEP 87111-001 - SARANDI - PR**

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jc. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531096-80 – Cx Postal 008





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S. M. CORREA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0687937-9	(NPJ) 12.450 655/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/08/2010	Data de Início de Atividade 24/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARINGÁ, 2.687, JARDIM VERÃO, SARANDI, PR 87.111-001			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS; FERRAMENTAS, MOVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMESTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIOFUSÃO INTERNAGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE AUDIO E VIDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/05/2012 Número: 20123691834 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Nome do Empresário SEILE MANUELE CORREA Identidade: 6.273.126-5, SSP/PR Estado Civil: Solteiro		CPF: 925.285.549-15 Regime de Bens: Não Informado	

16/338150-0

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2016



LIBERTA BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163381500 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Assinatura Autenticada
emitida pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 30/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

VIA Z

S. M. CORREA via_z@hotmail.com FONE/FAX: 44 4052 9332
AV. MARINGÁ, 2687 - SALA A - JD. VERÃO - SARANDI - PR - CEP: 87.111-001 - CNPJ: 12.450.655/0001-40 - IE: 90.531.096-80

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa S. M. CORREA, inscrita no CNPJ: 12.450.655/0001-40, I.E: 90.531.096-80 e sito à Avenida Maringá, 2687 - Sala "A", Jd. Verão - Sarandi - P.R, CEP:87111-001 ENCAMINHA, especialmente para o edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016 - PMM, sua proposta de preços, nos termos que seguem:

Item	Qtd	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit	V. Total
1	4	unid	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácaro, com espuma de no mínimo densidade D60.	MULTICLASSE	R\$ 699,90	R\$ 2.799,60
Valor total desta proposta: Dois mil. Setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos						R\$ 2.799,60

- 1 - Nos preços propostos estão inclusos fretes, impostos, encargos sociais e todas as demais despesas referentes à entrega do objeto no local estipulado pelo contratante, não havendo quaisquer acréscimos posteriores.
- 2 - Todos os itens cotados estão de acordo com o código de defesa do consumidor, bem como com o solicitado no edital em epígrafe.
- 3 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.
- 4 - Forma de Entrega: conforme o edital.
- 5 - Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias, conforme edital
- 6 - Declaramos, sob as penalidades da lei, que, nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.
- 7 - Conhecemos e concordamos com todas as cláusulas do edital e nos submetemos a cumpri-las rigorosamente.
- 8 - Dados Bancários: Banco do Brasil ag 1483-4 c/c 54690-9

Sarandi, PR - 14 de Junho de 2016


SEILA MANUELE CORÍEA
RG: 6.273.126-5 SSP/PR
CPF: 925.285.549-1

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR





À:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA -
PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL 64/2016 -- PMM

PROPOSTA DE PREÇOS

PROTOCOLO: 14 de Junho de 2016 – 013h45m
ABERTURA: 14 de Junho de 2016 – 14h

S. M. CORREA – 12.450.055/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 268/16
Data de Entrega dos Envelopes 14.06.16
Hors 13:21 Modalidade de Licitação P.P

Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 64/2016, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa: S. M. CORREA, localizada à Av. Maringá, 2687 – Sala A, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, estado do Paraná, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Sarandi, 14 de Junho de 2016



SEILE MANUELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

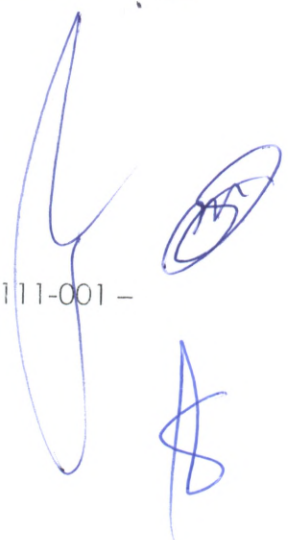
12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jc. Verão – Sarandi – P.R. CEP: 87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531096-80 – Cx Postal 008



Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

S. M. CORREA, inscrita no CNPJ nº 12.450.655/0001-40, por intermédio de sua representante legal a Srª **SEILE MANUELE CORREA**, portadora da Carteira de Identidade nº RG 6.273.126-5 SSP/PR e do CPF nº 925.285.549-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Sarandi, 14 de Junho de 2016


SEILE MANUELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 40

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Avenida Maringá, 2687 – Sala “A” – Jc. Verão – Sarandi – P.R. CEP:87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531096-80 – Cx Postal 008





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro do Comércio

REQU

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Cartório CNJ nº 07134
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 3.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 37540708150851150424-1; Data: 07/08/2015 08:51:08
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11054-KKUJ;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (G)	
41106879379		XX XX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		filha	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Orgão emissor	UF
18/10/1983	6 273.126-5	SSP	PR
CPF (número)			
925.285.549-15			
CARGA ADICIONAR (forma de contratação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA		1.107	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709
MUNICIPIO		UF	
SARANDI		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
Razão Empresarial			
S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA MARINGÁ		2.687	
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICIPIO (uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709
MUNICIPIO	UF	PAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (principal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
4759899	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ART ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM CALÇADOS, TECIDOS, ARMARINHOS, COLCÕES, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, INSTR. MUSICAIS, FERRAMENTAS, MÓVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO DIFUSÃO INTERGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO. XXXXXXXX		
Atividade secundária			
4649408			
4639701			
4781400			
4763602			
4763601			
4782202			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/08/2010	12450655000140	XXXXXXXXXX XXXX	XX
USO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☐ 3-não			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
S. M. CORREA ME.
DATA DA ASSINATURA: 04/05/2012
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *[assinatura]*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº 47638
04 de MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123 91834
Protocolo: 12/369183-1 DE 07/05/2012

Empresa: 41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

[assinatura]

71201203429315



REQU



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS N. JURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 7.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37540708150851150424-2; **Data:** 07/08/2015 08:51:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11053-QTT9

Valor Total do Ato: R\$ 2.99
dos do ato em: <https://selo>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL		Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11053 Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb	
41106879379		XXXXXX		Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tributar	
Razão do Empresário (completo, sem abreviações)					
SEILE MANUELE CORREA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M ☐ F ☒		XXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai)		mãe			
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		Orgão Emissor	
18/10/1983		6.273.126-5		SP	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		UF		CPF (número)	
XXXXXXXXXXXX		PR		925 285 549-15	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc)				NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA				1.107	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXX		JD. INDEPENDÊNCIA		6709	
MUNICÍPIO		CEP		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
SARANDI		87.113-130		6709	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		01	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL					
S. M. CORREA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO	
AVENIDA MARINGÁ				2.687	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
XXXXXXXXXXXX		JARDIM VERÃO		6709	
MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial)	
SARANDI		PR		6709	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS		XXXXXXXXXXXX	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
4759899		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXX			
Atividade Principal					
4755503					
Atividade secundária					
4782201					
4753900					
4751200					
4756300					
4744001					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
25/08/2010		12450655000140		XXXXXXX (X) XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
S. M. CORREA M. E.		XX		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1.500 3-10	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
04/05/2012					

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCP nº
08/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123691834
Protocolo: 12/369183-4, DE 07/05/2012 *fm*
Empresa: 41 1 0687937
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



20120342924E



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

FIEQ

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 63.871-4
R. Presidente Costa e Silva, 116 - Lapa, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20239-900
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, BP, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XI da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 37540708150851150424-3; Data: 07/08/2015 08:51:08
Sel. Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11052-WU06;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valdir de Miranda Cavalcanti
Tribunal

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL	
41106879379		XX XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - sem abreviações)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)	
M ☐ F ☒		XXXXXXXXXXXX	
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento)		DATA DE ASSINATURA	
18/10/1983		SEP	
IDENTIDADE (número)		UF	
6.273.126-5		PR	
CPF (número)			
925.285.549-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)		NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA		1.107	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXX		87.113-130	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
JD. INDEPENDÊNCIA		6709	
MUNICÍPIO		UF	
SARANDI		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO	
002		ALTERAÇÃO	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXX		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXX		XXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL			
S. M. CORREA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc)		NÚMERO	
AVENIDA MARINGÁ		2.687	
COMPLEMENTO		CEP	
XXXXXXXXXXXX		87.111-001	
BAIRRO/DISTRITO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)	
JARDIM VERÃO		6709	
MUNICÍPIO		UF	
SARANDI		PR	
PAÍS		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
BRASIL		XXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)	
10.000,00		DEZ MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)		DESCRIÇÃO DO OBJETO	
Atividade Principal		XX	
4759899			
Atividade secundária			
4649404			
4789002			
7420004			
5911102			
5911199			
5920100			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	
25/08/2010		12450655000140	
TRANSFERÊNCIA ANTERIOR		UF	
XXXXXX XXXXX		XX	
DATA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SE 3-NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
S. M. CORREA M. E.			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
04/05/2012		<i>[Assinatura]</i>	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Ponente JCP-PR
TAB/PR-PP-38
10 R MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20123691834
Protocolo: 12/36918-4 DE 07/05/2012

Empresa: 41106879379
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



31201203429315

REQU



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37540708150851150424-4; Data: 07/08/2015 08:51:08

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11051-HNHC:

Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL		Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11051 Valor Total do Ato: R\$ 2,99 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tpb.br	
41106879379		XXXXXX XXXX		Bel. Valber de Miranda Cavalcanti Tribunal	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo - em abreviaturas)					
SEILE MANUELE CORREA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			SOLTEIRO		
SEXO		REGIME DE BENS (se casado)			
M ☐ F ☒		XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai)			(mãe)		
NÃO INFORMADO			ROGERIA CAVALHEIRO CORREA		
NASCIM. EM (data de nascimento)		IDENTIDADE (número)		CPF (número)	
18/10/1983		6.273.126-5		925 285 549-15	
EQUANICIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)					
XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)				NÚMERO	
RUA EUCLIDES DA CUNHA				1.107	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		JD. INDEPENDÊNCIA		87.113-130	
MUNICÍPIO				UF	
SARANDI				PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
002		ALTERAÇÃO		021	
CÓDIGO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL					
S. M. CORREA - ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc)				NÚMERO	
AVENIDA MARINGÁ				2.687	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
XXXXXXXXXXXXXX		JARDIM VERÃO		87.111-001	
MUNICÍPIO		UF		PAÍS	
SARANDI		PR		BRASIL	
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL - (por extenso)			
10.000,00		DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)		DESCRIÇÃO DO OBJETO			
4759899		XX.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX XXXXXXXXXXXX			
Atividade secundária					
7739099					
6010100					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
XXXXXXX					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
25/08/2010		12450655000140		XXXXXX XXXXX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)		USO DA JUNTA COMERCIAL		DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL	
S. M. CORREA M. E.		1- Sim ☐ 2- Não ☒		1- Sim ☐ 2- Não ☒	
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
04/05/2012					

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portada JCP nº
OAB/PR-47638
08 MAIO 2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGISTRO DE MARINGÁ
CERTIFICADO REGISTRO EM: 08/05/2012
SOB NÚMERO: 20.23691834
Protocolo: 12369 83-4, DE 07/05/2012

Empresa: 41 1 0687937 9
S. M. CORREA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



...31201203429315

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:00:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febddd5b24cdca34f68f9d5832412353295ad33bddb87a783089582e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9cb91abf1087ac1d42dc1bd71ebd0f22b3

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

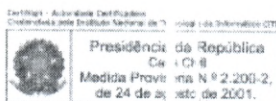
Esta certidão tem a sua validade até: 12/03/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411116

Código de Controle da Autenticação:

37540708150851150424-1 a 37540708150851150424-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature in blue ink]



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQ

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870.6
At. Presencial: 220 e 221 - 1º e 2º Andares - Rua Paraná 9 - CEP 81020-400 - Fone: (41) 3244-6666 - Fax: (41) 3244-6667

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XI
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 37540708150851030362-1; Data: 07/08/2015 08:50:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABX11050-UV70;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NOME DA FILIAL	
XXXXXX:XXXXXX		XX:XXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)			
SEILE MANUELE CORREA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO	
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)		
M ☐ F ☒	XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai)		(mãe)	
NÃO INFORMADO		ROGERIA CAVALHEIRO CORREA	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Estado emissor	CPF (numero)
18/10/1983	6.273.126-5	SP	PR 925.285.549-15
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
RUA EUCLIDES DA CUNHA			1.107
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JD. INDEPENDÊNCIA	87.113-130	6709
MUNICÍPIO	UF		
SARANDI	PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL			
S. M. CORREA			
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
AVENIDA MARINGÁ			2.687
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXXXXXXXXXXX	JARDIM VERÃO	87.111-001	6709
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
SARANDI	PR	BRASIL	XXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
10.000,00	DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
Atividade Principal	COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS		
4781400	PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO,		
Atividade secundária	ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ALMORÇOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS,		
4649408	PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E		
4639701	ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO, ART. DE PAPELARIA,		
4761003	EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PNEUS		
4679699	CÂMARAS DE AR, INSTR. MUSICAIS, MATERIAIS ELÉTRICOS, SEMENTES MUDAS E PLANTAS.		
XXXXXX			
XXXXXX			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	UF
25/08/2010	XXXXXXXXXXXX	XXXXXX XXXXXX	XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
S. M. CORREA			
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
17/08/2010	[Assinatura]		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Valmir Cardoso da Costa
Portaria JCR nº 148/08
SAB/PR 17/08/10

24/08/10

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 24/08/2010
SOB NÚMERO: 411.6879379
Protocolo: 10/87162 DE 23/08/2010

S. M. CORREA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

R1201001930465

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 13/08/2015 às 15:08:54 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8608772fc9febffd:b24cdca34f68f9daf3f19587546e59ad6a3fb11e10b693b2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9c:d9a41a5a86b56efa3415b004e030af2
--

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º, e 10º, § 1º, da MP 2200/01.

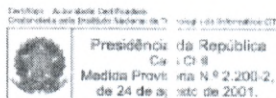
Esta certidão tem a sua validade até: 12/03/2016 às 15:51:12 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 411115

Código de Controle da Autenticação:

375407081508:1030362-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



23/05/2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.450.655/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/08/2010
NOME EMPRESARIAL S. M. CORREA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIA Z		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		

<http://www.receita.fazenda.gov.br/prepararImpressao/ImprimePagina.asp>

01/06/2016

Emissão de 1ª via de Certidão

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: S. M. CORREA - ME
CNPJ: 12.450.655/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:32 do dia 01/06/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/11/2016.

Código de controle da certidão: **5653.C36D.6899.73B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014446462-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.450.655/0001-40**

Nome: **S M CORREA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICIPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2016

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 864 / 2016

Página 1

Protocolo: 2432/2016 Requerente: S. M. CORREA

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 10785/2010

Data Abertura: 20/10/ 010

CMC:

CGCM: 000000000061181904 S. M. CORREA

Cadastro: 2 00627302

12 450 655/0001-40

Quadra: 46

Lote: 30

Unidade: 000000

Endereço: AV MARINGA Nº 2687

Complemento:

Bairro: JD VERAO

Situação: Norma

Atividade Principal: COM ATAC E VAREJ DE ART. DO VEST. E ACES. ROUP. PROF. ART. ESPORT. DE RE CRI AÇA

É certificado, na forma da Lei Municipal nº 070/2001, Art. 272, parágrafos 1º e 2º, que verificando os registros de pândencia junto a Fazenda Publica Municipal na presente data a Empresa acima citada não possui débtos.

A Secretária Municipal de fazenda, ressalva o direito de cobrar quaisquer débitos de responsabilidade acima que vierem a ser apurados.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão.

VALIDADE DE 60 DIA(S)

SARANDI - PR, 25 de abril de 2016

WILSON ANTONIO PREVATO

Wilson Antonio Prevato
CPF: 678.902.029-20
Aux. Adm. Administrativo

Gisele Silva dos Santos
RG: 8.895.014-3
Aux. Administrativo

Página 1

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 00.870.0
Av. Presidente Epitácio Paulo, 1145 - Bairro Dom Afonso - Jd. Pousa Verde - CEP 81.040-000 - Sarandí - PR - Tel: (41) 3334-4000 - Fax: (41) 3334-4001

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Diplo.

Cód. Autenticação: 37542504161632010021-1; Data: 25/04/2016 16:31:57

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ADG15314-TU59;
Valor Total do Ato: R\$ 3,78
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valber de Miranda Cavalcanti
Tribunal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 26/04/2016 às 16:41:44 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7e7d11e0bc2fcd513c69f4f623e0f678317bb31d2e3c9c2aee9d045309
449e92e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9d8d56a17c966eb66bfc00219100f079f

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

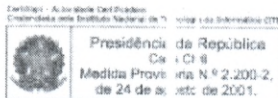
Esta certidão tem a sua validade até: 26/04/2017 às 16:36:50 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 521744

Código de Controle da Autenticação:

37542504161612010021-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12450655/0001-40
Razão Social: S M CORREA
Endereço: AV MARINGA 2687 / JARDIM VERAO / SAF ANDI / PR / 87111-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

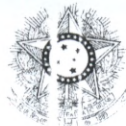
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2016 a 28/06/2016

Certificação Número: 2016053001345745733671

Informação obtida em 13/06/2016, às 17:10:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.450.655/0001-40

Certidão nº: 12611711/2016

Expedição: 25/01/2016 às 10:44:58

Validade: 22/07/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que S. M. CORREA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.450.655/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SARANDI**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. MARINGÁ, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA
SARANDI/PR - 87111-001

TITULAR
BEL. SEBASTIANA DA GLORIA XAVIER
JURAMENTADO
BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Certidão Negativa

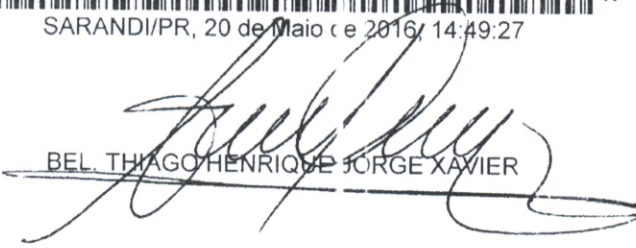
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL Correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

S M CORRE A ME

CNPJ 12.450.655/0001-40, no período compreendido desde 02/12/1996, data de instalação deste cartório, até a presente data.



SARANDI/PR, 20 de Maio de 2016, 14:49:27


BEL. THIAGO HENRIQUE JORGE XAVIER

Custas = R\$: 8,2
Página 0001/0001



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 12º REGISTRO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-6 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Ld. Calmon - CEP 86.040-900 - Sarandí/PR - Fone: (41) 3344-1000 - Fax: (41) 3344-1001	Autenticação Digital De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.936/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé Cód. Autenticação: 37542305161604180168-1; Data: 23/05/2016 16:04:16 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C, ADK00398-1F2G; Valor Total do Ato: R\$ 3,78 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
--	---


Bel. Valberde Miranda Cavalcanti
Titular

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 23/05/2016 às 16:23:59 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bdc5c0f743ed0664c1b39620c33c82947af0734d12f9c3617f758763196f71fc9c2e3d2c4f33a7a1f58bc6c81cacd21e9c11c57db312d67a8aba6eeaf7a6dec9b2

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para S.M. CORREA e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

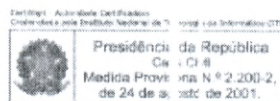
Esta certidão tem a sua validade até: 23/05/2017 às 16:19:23 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 536520

Código de Controle da Autenticação:

37542305161614180168-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



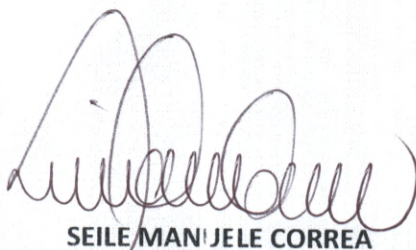
Processo Administrativo nº 115/2016

Edital de Pregão Presencial nº 64/2016

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Sarandi, 14 de Junho de 2016



SEILE MANIJELE CORREA

RG 6.273.126-5 SSP/PR

CPF 925.285.549-15

12.450.655 / 0001 - 401

S. M. CORREA

AV. MARINGÁ, 2687
JARDIM VERÃO

CEP 87111-001 - SARANDI - PR

Avenida Maringá, 2687 – Sala "A" – Jc. Verão – Sarandi – P.R. CEP:87111-001 –
CNPJ: 12.450.655/0001-40 – I.E: 90.531096-80 – Cx Postal 008





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial S. M. CORREA ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0687937-9	CNPJ 12.450 555/0001-40	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 24/08/2010	Data de Início de Atividade 24/08/2010
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARINGÁ, 2.687, JARDIM VERÃO, SARANDI, PR 87.111-001			
Objeto COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ART. DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ROUPAS PROFISSIONAIS ART. ESPORTIVOS, DE RECREAÇÃO E BRINQUEDOS, DE CAMA, MESA E BANHO, ART. DE VIAGEM, CALÇADOS, TECIDOS ARMARINHOS, ART. DE COLCHOARIA, EMBALAGENS, PROD. DE HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS PRODUTOS ELETRO E ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIP. DE ÁUDIO E VÍDEO EQUIP. E SUPRIM. DE INFORMÁTICA, INSTRUMENTOS MUSICAIS; FERRAMENTAS, MOVEIS EM GERAL DE MADEIRA E METAL, SEMENTES MUDAS E PLANTAS, UTENSÍLIOS E UTILIDADES DOMESTICAS E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RADIOFUSÃO INTERNAGRAVAÇÃO E PRODUÇÃO DE MÍDIAS, FILMAGENS DE EVENTOS, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 08/05/2012 Número: 20123691834 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)	
Nome do Empresário SEILE MANUELE CORREA Identidade: 6.273.126-5, SSP/PR CPF: 925.285.549-15 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

16/338150-0

CURITIBA - PR, 10 de maio de 2016



LIBERTO BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 163381500 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



original - Autenticação Certificada
emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001

Documento Assinado Digitalmente 30/05/2016
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA -
PR
REF: PREGÃO PRESENCIAL 64/2016 - PMM

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROTOCOLO: 14 de Junho de 2016 - 013h45m
ABERTURA: 14 de Junho de 2016 - 14h

S. M. CORREA - 12.450.655/0001-40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATAS
PROTOCOLO Nº 268/16
Data de Entrega dos Envelopes 16/06/16
Horas 13:31 Modalidade de Licitação P.P.

VISTO



PREFEITURA DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2016

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 64 / 2016

Data e Hora de Abertura da Sessão 14/06/2016 14:00	Data e Hora de Encerramento da Sessão 14/06/2016	Nº da Ata 1	Nº da Sessão 1	Posição da Sessão Sessão Única	Tipo do Pregão Menor Preço por Item
Órgão Interessado PREFEITURA DE MARIALVA					Processo 115 / 2016

Objeto

Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjorno para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento do participante e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e aberto o envelope de Proposta de Preço. Após a análise da proposta e julgado o preço e após lance e a habilitação da proponente, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ Razão Social 12.450.655/0001-40 S. M. CORREA	Doc. de Identidade Nome 8.124.033-0SSP-PR Rogério Correia Goes CPF 027.474.929-74

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 64 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	unidade	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácara, com espuma de no mínimo densidade D60.	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MULTICLASSE	699,90	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	1ª Rodada			
		MULTICLASSE	695,00		
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	2ª Rodada			
		MULTICLASSE	695,00		
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	Conclusão			
		MULTICLASSE	695,00	>>>>>> Habilitado	

Resumo do Pregão Presencial nº 64 / 2016

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	4	unidade	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácara, com espuma de no mínimo densidade D60.	
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M) 12.450.655/0001-40	S. M. CORREA	MULTICLASSE	699,90	695,00	Arrematante

Resultado Final do Pregão Presencial nº 64 / 2016

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 76751	Economicidade: 0,70 %	Unidade: unidade
Quantidade: 4		Valor Unitário: 695,00	Valor Total: 2.780,00	Marca: MULTICLASSE
Arrematante: S. M. CORREA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 64 / 2016

12.450.655/0001-40 - S. M. CORREA					
Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Valor Total
1	1	4	unidade	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácara, com espuma de no mínimo densidade D60.	2.780,00
				Marca: MULTICLASSE	Valor Unitário: 695,00
Quantidade de Itens: 1					Total da Empresa: R\$ 2.780,00
					Total do Pregão Presencial: R\$ 2.780,00



PREFEITURA DE MARIALVA

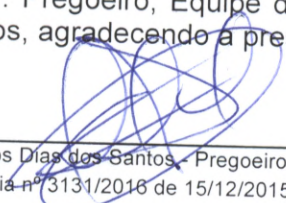
CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

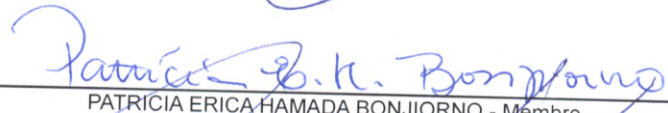
Exercício: 2016

Pregão Presencial

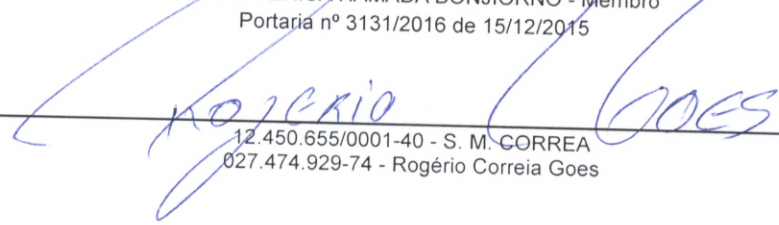
O lance foi registrado. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, o item foi adjudicado. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.



Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



PATRÍCIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 3131/2016 de 15/12/2015



12.450.655/0001-40 - S. M. CORREA
027.474.929-74 - Rogério Correia Goes

Ao Sr. Prefeito Municipal,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.
Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº
64/2016, para aquisição de conjunto cama box solteiro
destinado a Defesa Civil desta municipalidade*

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 64/2016 (Lei nº 10.520/2002), para aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a defesa Civil desta municipalidade, autorizada pelo ofício nº 115/2016 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'º Diário do Norte do Paraná do dia 31 de maio de 2016, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 14 de junho de 2016, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta da única licitante: S.M. Correa. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedora a licitante, S.M. Correa, assim declarada.

Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.



PROCURADORIA JURÍDICA
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Marialva, 15 de junho de 2016.


Lígia Aparecida Fernandes
OAB/PR 39.036



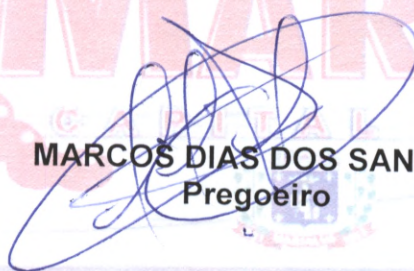
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão N° 64/2016 – P.M.M
Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta
Municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 14 de junho de 2016, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 64/2016” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) S. M. CORREA inscrito no CNPJ/CPF N° 12.450.655/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 64/2016 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “**homologo**” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 64/2016 PMM, “**adjudicando**” os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 15/06/2016.



ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 135/2016
– P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA S. M. CORREA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssima Prefeita em Exercício, Sra. Antonieta Bellinati Perez, e de outro lado a empresa S. M. CORREA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Maringá, 2687, sala A, Jardim Verão, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 12.450.655/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Rogério Correia Goes, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 027.474.929-74 e da Cédula de Identidade RG nº 8.124.031-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

LOTE: 1

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	Conjunto cama box solteiro com mola pocket, box com no mínimo 88 cm de largura e 1,88 m de profundidade, estrutura de madeira usinada, colchão antialérgico/antiácaro, com espuma de no mínimo densidade D60.	unidade	4,00	R\$ 695,00	2.780,00	MULTICLASSE
				TOTAL:	2.780,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 64/2016, que faz parte integrante deste



instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 17.003.06.182.0005.1.091.4.4.90.52.00.00. - 1515 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1 A entrega deverá ser efetivada no prazo máximo de 5 dias, contados da data de emissão da ordem de compra, tendo como local: no local indicado na ordem de compra.

5.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.



5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;



6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo



máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

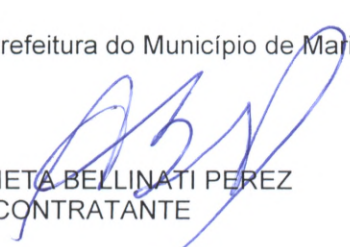
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

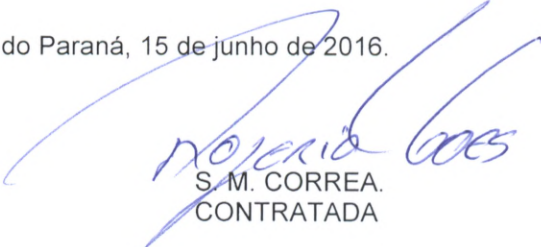
10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.



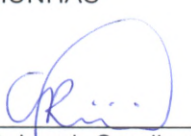
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 15 de junho de 2016.


ANTONIETA BELLINATI PEREZ
CONTRATANTE


S. M. CORREA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS


Nome: Deborah Camila A. Ricieri
CPF : 069.747.459-31


Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 135/2016

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : S. M. CORREA. (CNPJ/MF: 12.450.655/0001-40)

OBJETO : Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 64/2016

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 15 de junho de 2016



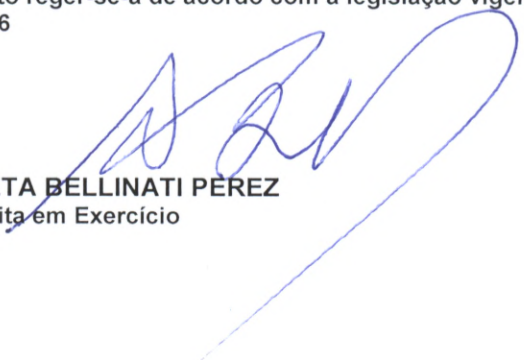
ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 135/2016
CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : S. M. CORREA. (CNPJ/MF: 12.450.655/0001-40)
OBJETO : Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO : Pregão Nº 64/2016
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA : 15 de junho de 2016


ANTONIETA BELLINATI PÉREZ
Prefeita em Exercício



DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ

Art. 2º - Fica revogado o Decreto nº 1470/2016, de 22 de março de 2016 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PACO MUNICIPAL, 09 de junho de 2016.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal nº 81

PABX/FAX (+44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2014

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguacu (contratante) e, de outro, o MUNICÍPIO CULTURAL CULTURA VIVA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira - O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira - Em virtude da formalização desse aditivo:
1 - fica alterada a cláusula sétima do contrato, passando a figurar nele a data de 31 de dezembro de 2016.

Cláusula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 09 de junho de 2016.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Maringá, Quinta-feira, 16 de Junho de 2016

5

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BELICHES E ARMÁRIOS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR: 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 10 de junho de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDO CALDINE DE CAMPOS
CAMPOS & CIA LTDA - ME



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 135/2016
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76.282.880/0001-40)
CONTRATADA: S. M. CORREA (CNPJ/MF: 12.486.888/0001-40)
OBJETO: Aquisição de conjunto cama box solteiro destinado a Defesa Civil desta Municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 64/2016
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 15 de junho de 2016.

ANTONIETA BELLINATI PEREZ
Prefeita em Exercício



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - IPAM

ESTADO DO PARANÁ - C.N.P.J. 00.844.979/0001-84

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2015

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA-IPAM (CNPJ Nº 00.844.979/0001-84)
CONTRATADA: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA (CNPJ/MF: 20.306.104/0001-36)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 03/2015.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 15 de junho de 2016.

Patrícia Erica Hamada Sorjório
Diretora Presidente do IPAM



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIALVA (CNPJ Nº 76.282.880/0001-40)
CONTRATADA: A & L ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME (CNPJ/MF: 09.344.984/0001-30)
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originalmente firmado por mais 12 (doze) meses.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 19/2015.
CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas contratuais.
DATA: 14 de junho de 2016.

Antonieta Bellinati Perez
Prefeita em Exercício